Edital 02/2021 SINDS-UFSJ - Apoio a iniciativas solidárias de alimentação em tempos de COVID-19

O SINDS-UFSJ, por meio do Comitê Temporário de Gestão de Crise instituído para tratar das questões relacionadas à pandemia do coronavírus (COVID-19), torna público o Edital 02/2021- SINDS, a fim de democratizar e descentralizar os recursos arrecadados para financiar iniciativas solidárias de seus sindicalizados ou de terceiros, em São João del-Rei, Divinópolis, Sete Lagoas, Ouro Branco e cidades vizinhas.

Do Objetivo

Art. 1° - O presente Edital tem o objetivo de auxiliar as iniciativas organizadas ou apoiadas pelos sindicalizados do SINDS-UFSJ, através de disponibilização de recurso financeiro para tais iniciativas.

Art. 2° - Serão contemplados até 8 projetos para financiar iniciativas solidárias de seus sindicalizados ou de terceiros, em São João del-Rei, Divinópolis, Sete Lagoas, Ouro Branco e cidades vizinhas.

Art. 3° - O auxílio disposto no art. 1° será de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) reais mensais por projeto, por 3 meses, limitado à disponibilidade de recursos do Fundo de Apoio à Comunidade Carente arrecadado pelo SINDS-UFSJ.

Art 4° - Cada cidade sede de Campus será contemplada com pelo menos 1 (um) auxílio.

Das Inscrições

Art 4° - As inscrições se darão por meio de formulário, disponível em:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpOLScKaedeYz6N61N3cJFzZOFqHjW762JtsaduUD

7KOg4XqYeqRO/viewform.

XXX, entre os dias 24 a 28 de maio de 2021.

Art. 5° - Serão aceitas as inscrições das ações/projetos que cumprirem os seguintes

requisitos:

a) ações de segurança alimentar para atender grupos sociais de pessoas em vulnerabilidade

social causada pela crise provocada pelo coronavírus; e

b) contar com a participação/apoio de pelo menos um servidor sindicalizado ao SINDS -

Sindicato dos Servidores da UFSJ.

Da seleção dos contemplados

Art.6° - As ações e iniciativas serão analisadas pelo Comitê de Crise, com base nos

seguintes critérios:

- Relação com pessoas de grupos de vulnerabilidade social

- Ações de segurança alimentar para pessoas

- Maior número de pessoas contempladas com os projetos.

Cronograma de submissão

Art. 7° - O cronograma se dará segundo as seguintes datas:

Inscrições dos projetos: de 24 a 28 de maio de 2021

Análise das inscrições: 31 de maio de 2021

Resultado: 1 de junho de 2021

Das obrigações do sindicalizado que inscrever/apoiar um projeto

Art. 8° - O sindicalizado que inscrever uma iniciativa ou projeto, deverá prestar contas do valor recebido, comprovando a destinação do recurso para as finalidades dispostas neste Edital e submetendo a prestação de contas ao Comitê de Crise.

Parágrafo primeiro: Caso a iniciativa seja de terceiros (ONGs, associações, etc), o sindicalizado que inscrever/indicar a iniciativa deverá assegurar que os recursos serão utilizados para as finalidades dispostas neste Edital, se responsabilizando por obter a prestação de contas junto ao projeto indicado e encaminhá-la ao Comitê de Crise do SINDS-UFSJ, comprovando a destinação dos recursos.

Parágrafo segundo: As prestações de contas deverão ser efetuadas mensalmente, e o Comitê de Crise do SINDS-UFSJ se reserva no direito de não repassar as parcelas ao contemplado que tenha pendência de prestação de contas, até a regularização da situação.

Das disposições finais

Art. 9° - O Comitê Temporário de Crise criado pelo SINDS fica autorizado a usar as imagens (fotos, vídeos, cupons e notas fiscais, etc) das doações para publicizar as ações e prestar contas aos doadores.

Art. 10° - Os proponentes deverão apresentar as comprovações acerca da execução das ações financiadas (recibos, fotos, comprovantes e etc.). Desde já, ficam os proponentes cientes e acordes de que tais documentos, poderão ser utilizados na prestação de contas do Comitê aos sindicalizados mantenedores, inclusive com publicação nos veículos institucionais de comunicação do Sinds.

Art. 11° Casos omissos serão decididos pelo Comitê Temporário de Crise.

São João del-Rei, 20 de maio de 2021

COMITÊ TEMPORÁRIO DE GESTÃO DE CRISE – COVID-19